



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL N° 26

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI N° 1125  
de 27 de setembro de 1984

"Acrecenta mais um parágrafo ao artigo 1º da Lei 914 de 11/9/79"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROCLIMO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 914 de 11 de setembro de 1979, fica acrescido de mais um parágrafo com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 4º - No terreno localizado em ruas, praças ou avenidas que possuam pelo menos 30% (trinta por cento) de construções, com recuo inferior ao previsto nesta Lei, poderão as novas edificações seguirem o alinhamento ao recuo predominante na via ou logradouro público, desde que não inferior a 2 (dois) metros."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1984

VICENTE VIEIRA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

*Haidi*  
Setor Administrativo